Lei n.: 0152/50

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares na importância de 8cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Serviço de utilidade pública:
8-81-1 operários dos serviços de ruas, parcas e jardins..Cr$ 50.000,00
8-81-4 pavimentação de ruas e praças .....Cr$150.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 31 de agosto de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal